

ATENÇÃO

COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

"As empresas interessadas em participar deste Convite, deverão passar um fax para a Coordenadoria Geral de Licitação (24) 3339-9071, confirmando a retirada deste edital pela internet. Deverá ser feito em papel timbrado da firma contendo o nome da firma, endereço, CNPJ, email e Telefone".

CONVITE N° 012/2014 - C
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 9272/2013 - SME

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Município de Volta Redonda, convida V.S.ª para participar da licitação que realizará às 14:00 horas do dia 25 de Fevereiro de 2014, na PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, localizada no 2° andar, do Palácio 17 de Julho, Tel. (24) 3339-9037/Fax. (24) 3339-9071, situada na Praça Sávio Gama, 53 - Aterrado - Volta Redonda - RJ., na modalidade de CONVITE, TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO, POR ITEM, objetivando a compra de CONJUNTO PRÉ ESCOLAR, conforme discriminação constante da PROPOSTA DETALHE (ANEXO I) deste Convite, sendo que a presente Licitação será regida pelas normas da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993, com a redação dada pela Lei Federal 8.883, de 08.06.94 e suas alterações, bem como pelas disposições contidas neste Convite.

Os documentos para a habilitação preliminar, bem como a proposta, serão entregues em envelopes separados, com identificação externa de seu conteúdo.

1 - DO OBJETO

1.1. Esta licitação tem por objetivo a obtenção de proposta mais vantajosa para AQUISIÇÃO DE <u>CONJUNTO PRÉ ESCOLAR</u>, conforme especificações contidas no ANEXO I, que faz parte integrante e complementar deste Convite.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar da licitação as empresas convidadas, inscritas ou não no CADASTRO DE FORNECEDORES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SMG/PMVR, bem como as demais cadastradas na correspondente especialidade, que manifestarem interesse em participar do certame, com antecedência de, no mínimo, vinte e quatro (24) horas da data marcada para entrega dos envelopes.



ESTADO DO RÍO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

NOTA: Caso não haja interesse na participação deste Convite, solicito que V.S^{as}. se manifestem, **EM TEMPO HÁBIL**, através de correspondência, a fim que se possa instruir o processo administrativo respectivo.

3 - DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE 'A' (DOCUMENTAÇÃO)

- **3.1.** Para habilitarem-se na presente licitação, as empresas deverão apresentar os seguintes documentos:
- **3.1.1.** Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS, em validade e suas respectivas alterações conforme o disposto no inciso IV, do artigo 29, da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- **3.1.2.** Prova de regularidade com o **FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS)**, em validade, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. ;
- **3.1.3.** Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, em validade, relativa à sede da licitante.
- **3.1.4.** Em se tratando de sociedades comerciais, prova de registro ou inscrição na Junta Comercial, no Registro Civil da Pessoa Jurídica ou em outra repartição competente, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata de eleição dos seus administradores.
- 3.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante, a apresentação de certidão negativa.

 Obs. Serão aceitas certidão Positiva com efeito de negativa.
- 3.2. Os documentos necessários à HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidores da unidade que realiza a licitação.
- **3.3.** Os documentos deverão ser entregues separadamente da proposta, em envelope fechado, no qual conste externamente, além da palavra **DOCUMENTAÇÃO**, nome e endereço da empresa licitante e menção ao número deste Convite;

Nota: As empresas que apresentarem o CRC - emitido pela COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO desta Prefeitura, com a validade dos documentos vigente, ficam isentos de apresentarem os documentos relacionados no item 03, excetos os itens 3.1.4. e 3.1.5. Para tanto deverá no verso do CRC, constar a validade de cada documento;

4 - DA PROPOSTA - ENVELOPE 'B'



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

- **4.1.** A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado no qual conste externamente além da palavra **PROPOSTA**, o nome e endereço da empresa licitante, bem como o número do presente Convite;
- **4.2.** A proposta deverá ser datilografada ou digitada, preferencialmente, em papel timbrado da empresa, não podendo apresentar emendas, rasuras ou entrelinhas e será rubricada em todas as folhas, datada e assinada por quem de direito, e conter:
 - **4.2.1.** Nome e endereço da empresa licitante;
 - 4.2.2. Número deste Convite:
 - **4.2.3.** Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;
 - 4.2.4. Prazo de entrega: 20 Dias;
- **4.2.5.** Local de Entrega: Almoxarifado/SME R. Santa Helena, nº 22 B. Niteroi.
 - **4.2.6.** Prazo de Garantia: Conforme fabricante;
 - 4.2.7. Condições de Pagamento: 30 dias;
 - 4.2.8. Número do Fax:
 - **4.2.9.** Dados bancários;
 - 4.2.10. Número do C.N.P.J.:
- **4.3.** O licitante deverá detalhar o material, conforme a especificação fornecida pelo ANEXO I, mencionando marca proposta (Proposta Detalhe).
- **4.4.** Não serão aceitas propostas com as seguintes condições: materiais sujeitos à confirmação de estoque ou quaisquer outras condicionantes desta natureza;
- **4.5.** Julgamento, com a classificação das propostas, que será conhecida através de Edital Classificatório;
- **4.6.** Para o julgamento do presente Convite, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, levará em consideração a proposta que apresentar o menor preço unitário, desde que esta esteja de acordo com as especificações deste Convite.



ESTADO DO RÍO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

- **4.7.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todos as licitantes serão convocadas, após observado o disposto no artigo 3º da Lei 8.666/93;
- **4.8.** Adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor do certame, e a respectiva homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, desde que não ocorra uma das hipóteses previstas no subitem 9.1. deste Convite;
- **4.9.** A abertura dos envelopes '**DOCUMENTAÇÃO**' e '**PROPOSTA**' será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará **ATA** circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**;
- **4.10.** Todos os documentos contidos nos envelopes '**DOCUMENTAÇÃO**' e '**PROPOSTA**' serão rubricados pelos membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e pelos licitantes presentes e serão anexados ao processo de licitação, mesmo os daquelas empresas que não forem consideradas habilitadas e/ou classificadas;
- **4.11.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- **4.12.** Não será permitido a uma mesma pessoa representar mais de uma empresa ao mesmo tempo;
- **4.13.** Não se admitirá proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero:
- **4.14.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Convite aquele que, tendo-o aceito sem objeção, vier após o julgamento desfavorável, a apontar falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;
- **4.15.** A inabilitação do licitante importa na preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes;
- **4.16.** Os recursos às decisões da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** serão dirigidos ao Sr. Prefeito Municipal de Volta Redonda, no prazo de dois (02) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ATA. O Sr. Prefeito Municipal, no caso da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** não reconsiderar sua decisão, julgará os referidos recursos, no prazo de dois (02) dias úteis, contados da data do seu recebimento. No caso de interposição de recursos a CPL observará o estatuído no § 4º do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.
- **4.16.1.** O recurso poderá ser enviado via fax, de modo a permitir que seja interposto dentro do prazo estabelecido pela legislação em vigor, ficando o recorrente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

obrigado a apresentar o seu original à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no prazo improrrogável de dois (02) dias úteis, a contar do recebimento.

- **4.16.2.** Se nos dias previstos para as sessões de aberturas não houver expediente, os envelopes serão abertos no primeiro dia útil de funcionamento que lhe seguir, obedecendo os mesmos, horários e local estabelecidos no Edital
- **5. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO:** A licitação será processada e julgada com a observância do seguinte procedimento:
- **5.1.** Recebimento dos envelopes "A" (DOCUMENTAÇÃO) E "B" (PROPOSTA) das empresas licitantes;
 - 5.2. Abertura dos envelopes "A" (DOCUMENTAÇÃO) e sua apreciação;
- 5.3. Devolução dos envelopes "B" (PROPOSTA), fechados, aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após o seu julgamento;
- 5.4. Abertura dos envelopes PROPOSTA dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- **5.5.** Julgamento, com a classificação das propostas, que será conhecida através de Edital Classificatório;
- **5.5.1.** No julgamento das propostas para efeito de adjudicação do objeto desta licitação, a Comissão Permanente de Licitação levará em consideração as disposições contidas neste Edital, declarando vencedora a proponente que apresentar o menor preço por item;
- **5.5.2.** No caso de empate entre uma ou mais propostas, a classificação far-seá, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todos as licitantes serão convocadas:
- **5.6.** A abertura dos envelopes "**DOCUMENTAÇÃO**" e "**PROPOSTA**" será realizada sempre em ato público, previamente designado do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação;
- **5.7.** Todos os documentos contidos nos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA" serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes;
- **5.8.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;





- 5.9. Não será permitido a uma mesma pessoa representar mais de uma empresa ao
- **5.10.** Não se admitirá proposta que apresente preços unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
 - **5.11.** Serão desclassificadas:
 - I As propostas com preços manifestamente inexequíveis;
 - II As propostas que não atendam as exigências desta licitação.
- **5.12.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, vier após o julgamento desfavorável, a apontar falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

6 - DAS PENALIDADES

mesmo tempo:

- **6.1.** A empresa vencedora da licitação deverá cumprir rigorosamente o prazo proposto para a entrega do(s) material(ais). A não observância do prazo importará na aplicação, por parte do Município, da multa e sanções previstas nos subitens 6.2. e 6.3 deste Convite;
- **6.2.** Fica estabelecido o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total da adjudicação, a título de multa moratória, por dia de atraso na entrega do(s) material(ais);
- **6.3.** Caso a adjudicatária deixe de cumprir quaisquer obrigações assumidas, ficará sujeita à multa de até dez por cento (10%) do total adjudicado, bem como às demais sanções previstas na legislação pertinente.

7 – REAJUSTE DE PREÇOS

7.1. Não haverá reajustamento do preço proposto pela vencedora desta licitação.

8 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

8.1. A(s) Empresa(s) licitante(s) vencedora(s), ficará(ão) obrigada(s) a trocar as suas expensas, o(s) material(ais) que vier(em) a ser recusado(s), sendo que o ato do recebimento deverá, quando for o caso, observar as disposições do § 8º do art. 15 e arts. 73 a 76, e, seus parágrafos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

- **9.1.** À critério do Município de Volta Redonda a data desta licitação poderá ser transferida. Ao **Município de Volta Redonda**, observados os preceitos legais sobre a matéria, fica reservado o direito de aceitar a(s) proposta(s) total ou parcialmente, de rejeitar todas as propostas ou de anular ou revogar a licitação mesmo depois de adjudicado seu objeto, atendendo a seu interesse administrativo, sem que caiba aos licitantes direito de qualquer reclamação ou indenização;
- **9.2**. O **MUNICÍPIO** poderá submeter a teste de qualidade o(s) material(ais) fornecido(s), adotando as providências necessárias ao resguardo dos seus interesses.
- **9.3.** A critério exclusivo do **MUNICÍPIO**, a quantidade de cada item poderá ser aumentada ou diminuída, obedecido o limite previsto no § 1°, do artigo 65, da Lei 8.666/93, e suas alterações.
- 9.4. A despesa decorrente desta licitação, correrá à conta da **dotação orçamentária** n^o 061.236.102.692.068 4490.5200.23 (406.460), conforme artigo 14 da Lei Federal n^o 8.666/93 e suas alterações
- **9.5.** O Município de Volta Redonda, poderá promover diligência para completar a instrução dos autos, vedada a inclusão de documento adicional para viabilizar a **HABILITAÇÃO** ou evitar a desclassificação de proponentes;
- **9.6.** Não serão aceitos, de forma alguma, documentos copiados ou transmitidos através de **FAX** ou **TELEX**, excetuados os recursos previstos no subitem 4.16.1. deste instrumento.
- 9.7. Os casos omissos, ou dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, observando o que dispõe sobre a matéria a legislação em vigor.
- **9.8.** Esclarecimentos adicionais sobre o presente Convite deverão ser solicitados à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, localizada no 2º andar, do Palácio 17 de Julho, sede da PMVR, situada na Praça Sávio Gama, 53 Aterrado Volta Redonda RJ;
 - **9.9.** Fazem parte integrante e complementar deste Convite:

ANEXO I (PROPOSTA DETALHE COM VALORES MÁXIMOS QUE A PMVR SE PROPÕEM A PAGAR);

Volta Redonda, 13 de fevereiro de 2014





PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

FERNANDO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO PRESIDENTE

ANEXO I PROPOSTA DETALHE PROCESSO 9272/2013 - SME

	1					
ITEM	QUANT	U	ESPECIFICAÇÃO	MAR	PREÇO	PREÇO
				CA	UNIT.	TOTAL
01	86	un	CONJUNTO PRÉ-ESCOLAR composto		618,00	53.148,00
			de 01 mesa e 04 cadeiras. MESA			
			estrutura madeira maciça (Muracatiara			
			ou Angelim Pedra), pés 52X52mm,			
			chanfrado, cantos sem quinas, travessas			
			laterais 90X18mm, boleada na face			
			inferior, estrutura respingada e colada			
			por meio de encaixe, reforçada na			
			fixação através de dois pinos na parte			
			interna de cada pé, acabamento em			
			seladora e verniz. TAMPO medindo			
			800X800X15mm, em compensado de			
			madeira de lei laminada, revestido com laminado melamínico de alta pressão			
			nas cores brilhantes azul claro, verde			
			claro acqua marina, amarelo cromo real			
			e cinza claro. Borda do tampo em			
			madeira de 45x15mm, arredondada na			
			parte superior externa em toda a sua			
			extensão, sem quinas na parte inferior			
			externa, lixada e acabada com seladora			
			seguida de verniz. Altura da face			
			superior do tampo em relação ao piso:			
			580mm. CADEIRA estrutura em madeira			
			maciça (Muracatiara ou Angelim Pedra),			
			pés frente 35X35mm, traseiros			
			50X25mm, chanfrados por dentro,			





ESTADO DO RÍO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

cantos sem quinas, estrutura respingada colada por meio de encaixes. reforçada na fixação através de dois pinos na parte interna de cada pé, acabamentos em seladora e verniz. ASSENTO medindo 340X340Xl2mm. formato anatômico com acomodação para a região glútea. Altura em relação ao piso 320mm (medindo no centro da lateral). ENCOSTO medindo 370XI40X10mm, formato com curvatura anatômica, altura em relação ao piso 600mm. Assento e encosto em madeira de lei laminada (lâmina com espessura máxima de 1,5mm), revestidos com laminado melamínico de alta pressão espessura mínima de 0,8mm, cantos arredondados com acabamentos em seladora e verniz. Uma cadeira o assento e encosto serão revestidos na cor brilhante azul claro, uma cadeira na cor verde claro acqua marina, uma cadeira na cor amarelo cromo real e uma cadeira na cor pêssego claro.

A licitante que desistir da proposta oferecida, estará sujeita a suspensão automática de 06 (seis) meses, amparado no artigo Nº 43. Parágrafo 6º da Lei 8666/93, salvo motivo justo superveniente devidamente comprovado e aceito pela comissão;

